



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1344 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 03 de junho de 2020.

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE – RN

EDITADO PELO GABINETE CIVIL

PODER EXECUTIVO

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA – PREFEITA MUNICIPAL
JOSÉ LENÁRIO DA SILVA – VICE PREFEITO

PODER LEGISLATIVO - VEREADORES:

FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - PRESIDENTE
MARTA MARIA DIÓGENES BESSA - VICE-PRESIDENTE
GARLÊNIA MARIA SANTOS FERREIRA - 1º SECRETÁRIA
JOSÉ THEÓFILO DE FREITAS - 2º SECRETÁRIO
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
FRANCISCO LUCIMAR DA SILVA
JEFFSON ALVES
SARA RUB ARAÚJO LOPES
VAGNER RODRIGUES PEREIRA

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Decreto Nº 011/2020
- Portaria Nº 177/2020 a Nº 182/2020
- Despacho - Processo Administrativo nº 16/2020
- Despacho - Processo Administrativo nº 17/2020
- Despacho - Processo Administrativo nº 18/2020

2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

- Julgamento - Processo Administrativo nº 16/2020
- Julgamento - Processo Administrativo nº 17/2020
- Julgamento - Processo Administrativo nº 18/2020

Vide próxima página

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1344 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 03 de junho de 2020.

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 011/2020

Acrescenta dispositivos a redação do art. 2º do Decreto nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, que “Institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TÁBOLEIRO GRANDE-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo o art. 86, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Lei Nacional nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei Federal nº 13.979, de 2020;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte publicou o Decreto nº 29.534/2020, dispondo sobre a calamidade pública em virtude do COVID 19, no âmbito estadual;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 002/2020, de 19 de março de 2020, que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (Covid-19) e dá outras providências”;

CONSIDERANDO a necessidade de mitigação de disseminação da doença em face dos elevados riscos de saúde pública;

CONSIDERANDO o avanço em grande escala de pessoas contaminadas pelo novo Coronavírus; e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão,

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta dispositivos a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 2º

XI – Representante de Entidades da Sociedade Civil Organizada;

XII – Representante do Comércio Local;

XIII – Controlador Geral do Município.”

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Centro Administrativo Manoel Inácio de Freitas, Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, aos 03 dias do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Constitucional

PORTARIA Nº 177/2020

Acrescenta membros na composição do Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TÁBOLEIRO GRANDE-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo o art. 86, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de organização da atividade administrativa;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 010/2020, de 19 de maio de 2020, que “Institui o Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN”;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 011/2020, de 03 de junho de 2020, que “Acrescenta dispositivos a redação do art. 2º do Decreto nº 010/2020, de 19 de maio de 2020; e

CONSIDERANDO o interesse público envolvido na questão.

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescenta membros na composição do Comitê Municipal de Supervisão, Monitoramento e Gestão de Emergência em Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19) – Comitê-COVID19, no âmbito do Município de Taboleiro Grande/RN, de acordo como o art. 2º do Decreto 011/2020, de 03 de junho de 2020:

I – Representante da Sociedade Civil Organizada: Pastor João Paulo Pinto (Casa de Oração da Igreja de Cristo);

II – Representante do Comércio Local: Kalênio Fernandes do Espírito Santo.

III – Controlador Geral do Município: Aurélio Honorato. Art. 2º - O Comitê-COVID19 será coordenado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 178/2020

“Dispõe sobre a exoneração do ocupante do Cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TÁBOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a Senhora **MARIA DE LOURDES ARAÚJO** do Cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 179/2020

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TÁBOLEIRO GRANDE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, o Senhor **WAGNER ALVES PEREIRA** para o Cargo de Subcoordenador de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1344 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 03 de junho de 2020.

PORTARIA Nº 180/2020

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Diretor de Atrativos Turísticos e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Senhor **CID JOSEAN DUARTE DE ARAÚJO** para o Cargo de Diretor de Atrativos Turísticos, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 181/2020

“Dispõe sobre a nomeação do ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Assistência ao Portador de Deficiência Física e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **LILIAN LOUISE FERREIRA DE BESSA** para o Cargo de Chefe do Setor de Assistência ao Portador de Deficiência Física, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

PORTARIA Nº 182/2020

“Dispõe sobre a exoneração do ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos Adjunto e dá outras providências”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 86, parágrafo V, Seção II, da Lei Orgânica do Município e demais normas constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a Senhora **ANTONIA VANUZIA NUNES DA SILVA** do Cargo de Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos Adjunta.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2020.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
Gabinete da Prefeita, ao 03 dia do mês de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

- Prefeita Municipal -

DESPACHO

Processo Administrativo nº 16/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto

Interessada: Maria Wigna Queiroz Dias

Homologo a decisão de fls. 14/15. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

DESPACHO

Processo Administrativo nº 17/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto

Interessada: Maria Alcineide Bessa

Homologo a decisão de fls. 13/14. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

DESPACHO

Processo Administrativo nº 18/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto

Interessada: Francisco Edvalson Bessa Júnior

Homologo a decisão de fls. 13/14. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 03 de junho de 2020.

KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

Prefeita Municipal

Espaço não utilizado



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal nº 217/2008 de 09 de janeiro de 2008 – Poder Executivo



ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA KLÉBIA FERREIRA BESSA FILGUEIRA

ANO 2020 – Edição Nº. 1344 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 03 de junho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 16/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto

Interessada: Maria Wigna Queiroz Dias

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra Maria Wigna Queiroz Dias que pleiteia o afastamento presencial do local de trabalho para atuar na modalidade de trabalho remoto, haja vista se enquadrar na previsão disposta no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020 que trata das medidas emergenciais do estado de calamidade pública provocada pelo Covid 19.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.
2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pela servidora **MARIA WIGNA QUEIROZ DIAS**, esta protocolou Requerimento informando que se encontra grávida e que exerce a função de Fiscal da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento e pleiteia o afastamento provisório conforme o artigo art. 13, do Decreto Municipal nº 03/2020.
3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se pelas evidências e informações documentais, que a servidora se encontra em estado gravídico, portanto, de acordo com Nota do Ministério da Saúde se encontra inserida no chamado grupo de risco e a sua presença no local de trabalho é propenso a contaminação haja vista lidar diretamente com os pessoas no local onde trabalha.
4. Nesse caso, obedecidos os critérios e informações dos documentos ora apresentados, não motivos para impugnar a veracidade ou fé pública da documentação ora acostada, logo, são válidos e reconhecidos por esta Urbe.
5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls.08/13, parte integrante desta decisão, que opina pelo enquadramento da servidora no chamado grupo de risco com previsão de afastamento do trabalho presencial para a modalidade de trabalho remoto com fulcro no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020.
8. Acolho a indicação da análise jurídica da suspensão provisória do adicional de insalubridade da funcionária enquanto perdurar o seu afastamento do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde Saneamento.
9. JULGO pela PROCEDÊNCIA do pleito formulado pela servidora **Maria Wigna Queiroz Dias**, por preencher os requisitos legais para a conversão do trabalho presencial na unidade de saúde para a modalidade de trabalho remoto até segunda ordem dos seus superiores.
10. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 17/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto

Interessada: Maria Alcineide Bessa

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra Maria Alcineide Bessa que pleiteia o afastamento presencial do local de trabalho para atuar na modalidade de trabalho remoto, haja vista se enquadrar na previsão disposta no artigo artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020 que trata das medidas emergenciais do estado de calamidade pública provocada pelo Covid 19.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.
2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pela servidora Maria Alcineide Bessa, esta protocolou Requerimento informando que é servidora concursada na função de Técnica em Saúde Bucal na Unidade Básica de Saúde Francisco Porto de Queiroz e pleiteia o afastamento provisório conforme o artigo art. 13, do Decreto Municipal nº 03/2020.
3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se pelas evidências e informações documentais, que a servidora é portadora de enfermidade e a sua presença no local de trabalho inclui como grupo de risco de contaminação haja vista lidar diretamente com os pessoas na recepção do local onde trabalha.
4. Nesse caso, obedecidos os critérios e informações dos documentos ora apresentados, não motivos para impugnar a veracidade ou fé pública da documentação ora acostada, logo, são válidos e reconhecidos por esta Urbe.
5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 08/12, parte integrante desta decisão, que opina pelo enquadramento da servidora no chamado grupo de risco com previsão de afastamento do trabalho presencial para a modalidade de trabalho remoto com fulcro no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020.
8. JULGO pela PROCEDÊNCIA do pleito formulado pela servidora Maria Alcineide Bessa, por preencher os requisitos legais para a conversão do trabalho presencial na unidade de saúde para a modalidade de trabalho remoto até segunda ordem dos seus superiores. Contudo, durante o trabalho remoto, dever-se-á ser suspenso qualquer adicional de insalubridade percebido pela profissional requerente.
9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

JULGAMENTO

Processo Administrativo nº 18/2020

Assunto: Afastamento para Trabalho Remoto

Interessada: Francisco Edvalson Bessa Júnior

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento do servidor efetivo Sr Francisco Edvalson Bessa Júnior que pleiteia o afastamento presencial do local de trabalho para atuar na modalidade de trabalho remoto, haja vista se enquadrar na previsão disposta no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020 que trata das medidas emergenciais do estado de calamidade pública provocada pelo Covid 19.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.
2. Pelo que consta nos autos e documentos juntados pelo servidor Francisco Edvalson Bessa Júnior, este protocolou Requerimento informando que é servidor concursado na função de Agente de Saúde no Centro de Saúde Francisco de Queiroz Porto, e pleiteia o afastamento provisório conforme o artigo art. 13, do Decreto Municipal nº 03/2020.
3. Pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se pelas evidências e informações documentais, que o servidor é portador de enfermidade e a sua presença no local de trabalho inclui como grupo de risco de contaminação haja vista lidar diretamente com os pessoas na recepção do local onde trabalha.
4. Nesse caso, obedecidos os critérios e informações dos documentos ora apresentados, não motivos para impugnar a veracidade ou fé pública da documentação ora acostada, logo, são válidos e reconhecidos por esta Urbe.
5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 08/12, parte integrante desta decisão, que opina pelo enquadramento da servidora no chamado grupo de risco com previsão de afastamento do trabalho presencial para a modalidade de trabalho remoto com fulcro no artigo 13 do Decreto Municipal nº 03/2020.
8. JULGO pela PROCEDÊNCIA do pleito formulado pelo servidor Francisco Edvalson Bessa Júnior, por preencher os requisitos legais para a conversão do trabalho presencial na unidade de saúde para a modalidade de trabalho remoto até segunda ordem dos seus superiores. Contudo, durante o trabalho remoto, dever-se-á ser suspenso qualquer adicional de insalubridade percebido pela profissional requerente.
9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 29 de maio de 2020.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA -

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Fim do Diário Oficial - Edição N.º 1344 de 03 de junho de 2020 com 4fls.

Publicado no Site: www.taboleirogrande.rn.gov.br